



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 21 de julho de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 44

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 21 de julho de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 44

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Decretos

Portarias

3

3

3

4

6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.405, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Altera o art. 6º e acresce o art. 6º-A na Lei nº. 3.159/2015, que “institui o Código Municipal de Proteção aos Animais, no âmbito da Estância Turística de Barra Bonita, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 3.159/2.015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º Somente será permitida a tração animal de veículos ou instrumentos agrícolas e industriais, na zona rural do município, e somente pelas espécies bovinas, equinas, asininas e muares.”

Art. 2º Fica acrescido à Lei nº 3.159/2.015 o artigo 6º-A, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A. Fica proibida a circulação de veículos de tração animal, bem como outros animais de grande porte soltos em áreas públicas, tais como equinos, bovinos, bufalinos ou outros em toda a área urbana do município de Barra Bonita.

§ 1º Os animais que forem flagrados em tal situação serão imediatamente recolhidos ao Centro de Controle de Zoonoses, onde serão avaliados para constatação de maus-tratos, tendo o proprietário do animal 24 horas para regularizar a situação sob pena de perder a propriedade do animal.

§ 2º No caso de perdimento do animal pela não regularização da situação pelo proprietário e mediante prévio acompanhamento do veterinário, o animal poderá ser doado a fazendas que apresentem condições necessárias para o bem-estar do animal.

§ 3º A vedação prevista no Art. 6º-A não se aplica nos seguintes casos:

I - Eventos culturais no município, como exposições, cavalgadas ou passeios;

II – Em empreendimentos turísticos;

III – Tração animal utilizada para escoamento de produção agropecuária dentro do município.

§ 4º Nesses casos do parágrafo anterior, deverão ser observadas todas as regras dos artigos 7º e 8º da Lei nº 3.159, de 08 de dezembro de 2015.

§ 5º O disposto neste artigo será regulamentado pelo Poder Executivo, em especial sobre a fiscalização desta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 20 de julho de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 6.021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.384, de 09 de dezembro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), sendo as especificações das suplementações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
20 de julho de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O							
34.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2039	01	01452	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00	
33.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2338	01	01455	IMPLANTACAO DE SESSOES DE EQUOTERAPIA E HIDROTER	60.000,00	
33.01.00	3.3.50.00.00	10 302 1009 - 2018	01	01628	APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS	200.000,00	
TOTAL						280.000,00	
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S							
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO		OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00		0,00	280.000,00		0,00	0,00	280.000,00
TOTAL						0,00	

ANEXO I						CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO : 33.00		SECRETARIA DE SAUDE					
UNIDADE : 33.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
			DESP.	APLIC.			
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1009					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	
10.301	1009.2338					IMPLANTACAO DE SESSOES DE EQUOTERAPIA E HI	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	60.000,00
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1009					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	
10.302	1009.2018					APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	
					01	TESOURO	200.000,00
ORGAO : 34.00		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
UNIDADE : 34.01		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
			DESP.	APLIC.			
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	5002					CIDADE BONITA	
15.452	5002.2039					MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	20.000,00
TOTAL GERAL							280.000,00

Portarias

PORTARIA Nº 9.003, DE 20 DE JULHO DE 2021.

*Admite servidor por concurso público
para o emprego público que especifica.*

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica admitido o Sr. MATEUS DOS SANTOS GRAVA, portador do RG nº 35.275.952-5, para provimento do emprego público permanente de PROFESSOR, na Função do Magistério PEB II – PORTUGUÊS, classificado na referência “IV-A”, da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 21 de julho de 2021.

Art. 2º A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 5.587, de 18 de janeiro de 2018, e prorrogado pelo Decreto nº 5.909, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica autorizado a acumular o cargo de Professor de Educação Básica II, exercido na Secretaria de Estado da Educação, E.E. PROFª MARIA LUIZA F ZAMBELLO, nos termos da alínea “A”, do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
20 de julho de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal
de Obras e Serviços

CARLOS ALBERTO CESCATO

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal
do Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br